

LEI N° 8.918 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO
XVII DO ARTIGO 130 DA LEI
MUNICIPAL N° 5.819/2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XVII do artigo 130 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 130 (...)

XVII – Exercer, mesmo que fora do horário de trabalho e expediente, quaisquer atividades de Gerencia, Direção ou qualquer Poder de Mando em qualquer tipo empresarial, estabelecimento ou instituição que mantenha relações onerosas com o Município e que se relacione com a finalidade da repartição em que esteja lotado ou exercendo suas atividades, bem como aquelas que sejam potencialmente causadoras de conflito de interesses; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de dezembro de 2022.

**FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020**

Assinado digitalmente por FABIO DE
OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:
49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-12-15 16:34:24
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal**

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação